



PROJETO DE LEI Nº 518 / 92.
709

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.846, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

(Dispõe sobre reajuste de vencimentos do Pessoal do Quadro de Pessoal de Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos do Pessoal integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a que se refere os Anexos I, II e III da Lei nº 3.825, de 29 de novembro de 1991, ficam reajustados em 67,61% (sessenta e sete vírgula sessenta e um por cento).

ARTIGO 2º - O vencimento mensal atribuído ao cargo de Diretor Geral da Câmara é fixado em Cr\$ 1.722.268,86 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta e seis centavos).

ARTIGO 3º - Os valores dos Prêmios - Função, a que alude o Artigo 3º da Lei nº 3.825, de 29 de novembro de 1991, ficam reajustados em 67,61% (sessenta e sete vírgula e sessenta e um por cento).

ARTIGO 4º - As disposições constantes desta Lei, aplicam-se:

1. aos proventos dos inativos, e
2. aos pensionistas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

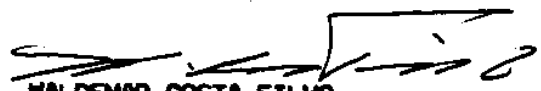
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em



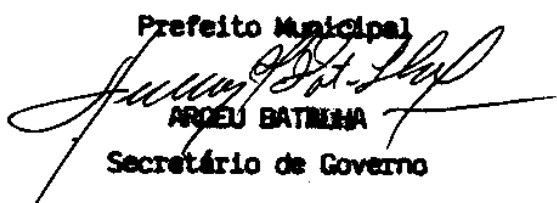
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.846/92 - FLS. 02 :

20 de fevereiro de 1992, 431ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal


ARCEU BATISTINA

Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 20 de fevereiro de 1992. Portaria